

A DIMENSÃO ECONÔMICA FRENTE AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. UMA ANÁLISE DAS ECONOMIAS AMBIENTAL, ECOLÓGICA E VERDE

*THE ECONOMIC DIMENSION AGAINST SUSTAINABLE DEVELOPMENT. AN
ANALYSIS OF ENVIRONMENTAL, ECOLOGICAL AND GREEN ECONOMIES*

Ornella Cristine Amaya¹

Resumo

Trata-se de uma abordagem geral acerca da evolução do mercado de produção e consumo, tendo a globalização um papel fundamental para a Economia mundial. Com se sabe a busca pela qualidade de vida atual está diretamente ligada às condições econômicas do cidadão. Desta forma, o Estado cresce mais, desenvolve mais, porém sem considerar os recursos naturais. O presente artigo faz uma análise da Economia frente à ecologia e Desenvolvimento Sustentável, bem como da Economia Ambiental e Economia Verde, e a perspectiva da Economia Ecológica e sua abordagem transdisciplinar.

Palavras-chave: Economia, Economia Ambiental, Economia Ecológica, Economia Verde, Desenvolvimento Sustentável.

Abstract

This is a general approach on the evolution of the production and consumption market and globalization a key role in the global economy. With known the search for the current quality of life is directly linked to the economic conditions of citizens. Thus, the state grows, it develops more, but without considering the natural resources. This article analyzes the economics front Ecology and Sustainable Development and Environmental Economics and Green Economy, and the prospect of Ecological Economics and a transdisciplinary approach.

¹ Artigo científico elaborado por Ornella Cristine Amaya, Mestranda e Advogada, para conclusão da Disciplina de Fundamentos da Percepção Jurídica, junto ao Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Professor Doutor Cesar Luiz Pasold, 2015-2º Semestre. E-mail: lellabc@gmail.com.

Key-words: Economy, Environmental Economics, Ecological Economics, Green Economy, Sustainable Development.

INTRODUÇÃO

O presente artigo foi elaborado por meio do Método Indutivo, bem como a utilização das Técnicas da Pesquisa Bibliográfica, Categoria e Conceito Operacional para uma abordagem acerca da Economia frente ao Desenvolvimento Sustentável, em especial quanto a Economia Ambiental, Economia Ecológica e Economia Verde. Tal abordagem se faz com base na Sociedade pós-moderna, que por meio do mercado de produção e consumo mundial (base do sistema econômico), percebe-se que a Economia – aqui a Economia convencional (ciência-tradicional) – não considera o sistema ecológico nem os limites naturais.

1. DO CAPITALISMO À GLOBALIZAÇÃO: UMA BUSCA PELA QUALIDADE DE VIDA

Com a evolução do mercado capitalista pós Segunda Guerra Mundial, a produção e o consumo cresceram de uma forma impressionante. O mercado econômico tomou uma proporção jamais imaginada.

Como um processo natural a partir deste novo sistema capitalista, e por meio da internacionalização da produção e das finanças, surgiu então a globalização.

Como muito bem destaca GRAU:

[...] a produção e o consumo de todos os países tornam-se cosmopolitas mediante a exploração do mercado mundial; a base nacional é retirada das indústrias; as indústrias não empregam mais matérias-primas locais, mas matérias-primas provenientes das mais longínquas regiões, e seus produtos acabados não são mais consumidos somente *in loco*, mas em todas as partes do mundo, ao mesmo tempo; as antigas necessidades, antes satisfeitas pelos produtos locais, dão lugar as novas necessidades, que exigem, para sua satisfação, produtos dos países e dos climas mais remotos; a autossuficiência e o isolamento regional e nacional de outrora

dão lugar a um intercambio generalizado, a uma interdependência geral entre nações.²

Para BECK, é a desnacionalização, “a possível transformação do Estado nacional em transnacional”.³

Desta forma a globalização viabilizou “não apenas um papel central na configuração da Economia, mas a própria sociedade como um todo – mesmo que seja “apenas” pelo fato de que ela pode privar a sociedade de fontes materiais (capital, impostos, trabalho)”.⁴

Com o *baby boom* do pós-guerra, três dimensões foram afetadas, a população, o consumo e tecnologia.

Assim, as estruturas sociais sofreram grande influência da globalização, dando origem a uma nova organização de interesses econômicos e políticos, “ao mesmo tempo a crítica do capitalismo, da sociedade de consumo e do “desenvolvimento” incorporava cada vez mais a dimensão ecológica”.⁵

“O desenvolvimento ininterrupto do complexo técnico-econômico-industrial-capitalista de nossa civilização implica o crescimento ininterrupto das necessidades e dos desejos gerados pelo binômio produção/consumo”.⁶

O consumo tem ganhado importância na formação e fortalecimento das nossas identidades e na construção das relações sociais.

Assim a Sociedade passou a buscar uma qualidade de vida que vai além dos ditames essenciais a sua sobrevivência.

Para DERANI, a qualidade de vida apresenta dois aspectos:

[...] o nível de vida material e o bem-estar físico e espiritual. Uma sadia qualidade de vida abrange esta globalidade, acatando o fato de que um mínimo material é sempre necessário para o deleite espiritual. Não é possível conceber, tanto na realização das normas de direito econômico como nas normas de direito ambiental, qualquer rompimento desta

² GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 8. ed. rev. amp. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 265.

³ BECK, Ulrich. **O que é Globalização?** Equívocos do globalismo : respostas à globalização. Tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 37.

⁴ BECK, Ulrich. **O que é Globalização?** Equívocos do globalismo : respostas à globalização. p. 14.

⁵ LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. In: LÉNA, Philippe; e NASCIMENTO, Elimar Pinheiro (Orgs.). **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p. 23.

⁶ MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. p. 301.

globalidade que compõe a expressão “qualidade de vida”, muitas vezes referida por sua expressão sinônima “bem-estar”.⁷

Assim, tem-se que a qualidade de vida baseia-se na justiça social e nas normas de ordem econômica quando, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 170, afirma que esta ordem tem por fim assegurar a existência digna de todos, e, como também o art. 225 que traz o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

“Qualidade de vida, proposta na finalidade do direito econômico, deve ser coincidente com a qualidade de vida almejada nas normas de direito ambiental”.⁸

Assim, tendo ambas um caráter integrador, considera-se o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado um direito fundamental, este, “é um pressuposto para a concretização da qualidade de vida”.⁹

Portanto, sobre direito e Economia, verifica-se que uma é o reflexo da outra. Em um sistema de produção capitalista, o direito é um instrumento de mudança social em um todo social que tem como base a Economia.

Trata-se do direito posto e pressuposto. Neste caso, a Economia como direito pressuposto condiciona a produção do direito posto. “É que afirmar que o modo de produção da vida social determina o direito é afirmar que o direito pressuposto é um produto cultural. Cada modo de produção produz a sua cultura, e o direito pressuposto nasce como elemento dessa cultura”.¹⁰

FERRAJOLI, traz em sua obra que os direitos fundamentais são divididos em três grandes classes: a) os bens personalíssimos, b) os bens comuns, e c) os bens sociais, e baseiam-se “nas mudanças provocadas na relação entre homem e natureza pelo desenvolvimento da indústria e tecnologia.”¹¹

Toda a história das coisas e dos bens é uma grande história social, no curso da qual, graças à sua crescente valorização e ao desenvolvimento tecnológico, muitos objetos, como por exemplo as matérias-primas, tornaram-se coisas à medida que foi descoberta a sua utilidade; muitas coisas, como por exemplo as terras incultas e seus frutos, tornaram-se bens

⁷ DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 59.

⁸ DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. p. 59.

⁹ DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. p. 60.

¹⁰ GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. p. 65.

¹¹ FERRAJOLI, Luigi. **Por uma Teoria dos Direitos e dos Bens Fundamentais**. Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zaneti Júnior, Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 46.

patrimoniais na medida do crescimento da escassez e esgotamento da sua ilimitada disponibilidade; muitas coisas e muitos bens patrimoniais, finalmente, como o ar e outros bens ecológicos, a água, os medicamentos essenciais e a alimentação básica tornaram-se – ou seria justo que se tornassem – bens fundamentais quando manifestou-se a sua vulnerabilidade e as sua não renovabilidade, ou, pelo contrário, a sua aptidão para serem produzidos e portanto a possibilidade de garanti-los a todos como fatores de sobrevivência.¹²

Portanto “a causa da superveniente escassez e vulnerabilidade devidas às crescentes agressões e devastações, tem-se revelado fundamentais para a sobrevivência do gênero humano.”¹³

Porém, a qualidade de vida, o bem-estar, o bem viver, aqueles associados aos preceitos da ordem econômica constitucional e ao meio ambiente equilibrado, estes como direito posto pela CRFB/88, tem-se eivado de influências sociais, políticas, e principalmente do capitalismo e da globalização, determinando o modo de agir da Sociedade, em especial quanto ao consumo exacerbado, levando a uma “*terceira revolução industrial – revolução da informática, da microeletrônica e das telecomunicações – transformações que permitiram a sua reprodução como globalização financeira*”.¹⁴

“Não obstante, a globalização afeta imediatamente a economia e, pois, o mercado. É inútil procurarmos ocultar que a economia, no modo de produção capitalista, predomina sobre o social”.¹⁵

Portanto, “o direito é, sempre, um instrumento de mudança social. O direito é produzido pela estrutura econômica mas, também, interagido em relação a ela, nela produz alterações. A economia condiciona o direito, mas o direito condiciona a economia”.¹⁶

2. A ECONOMIA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Quando abordamos o assunto sustentabilidade e/ou Desenvolvimento Sustentável, vê-se a amplitude de informações, dúvidas e achismos sobre o que

¹² FERRAJOLI, Luigi. **Por uma Teoria dos Direitos e dos Bens Fundamentais**. p. 46.

¹³ FERRAJOLI, Luigi. **Por uma Teoria dos Direitos e dos Bens Fundamentais**. p. 47.

¹⁴ GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. p. 266.

¹⁵ GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. p. 266.

¹⁶ GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. p. 60

realmente vem a ser o Desenvolvimento Sustentável, e como, e em que proporção, a dimensão econômica tem influência sobre esta.

A Sociedade vem crescendo de uma forma a desconsiderar os recursos naturais, e sim, considerando somente interesses econômicos, é a Sociedade capitalista em busca de uma “qualidade de vida” à base de um consumo exacerbado.

A partir daí, o *boom* da Sociedade de consumo deu forças e impulsionou a revolução industrial e em consequência a globalização, assim, “o modelo econômico típico não contempla a moldura ou restrições ambientais. Cuida de focalizar tão somente fluxos e variáveis do domínio econômico”¹⁷, abandonando “qualquer referência a materialidade dos fluxos e estoques dos quais está tratando”¹⁸.

CAVALCANTI concedeu uma entrevista à uma universitária do Rio Grande do Norte, em que esta abordou sobre: a “eterna busca por crescimento econômico”, quando ele responde:

De fato, a civilização tem 5.000 anos e o crescimento só começou a acontecer nos últimos 250 anos. Hoje se pensa e age como se o crescimento econômico fosse a regra da Humanidade. Nunca foi. Crescimento significa necessariamente esgotamento de recursos, destruição de alguma coisa do meio ambiente. Não existe nenhum exemplo de sociedade desenvolvida que seja ecologicamente sustentável, simplesmente porque as sociedades desenvolvidas (Grã-Bretanha, Estados Unidos, Alemanha, Japão, etc.) chegaram a esse nível há menos de 250 anos. Sustentáveis podemos dizer, foram as sociedades indígenas no Brasil que tinham 12.000 anos de existência quando os portugueses chegaram aqui.¹⁹

“A CONFERÊNCIA DE 1972 sobre o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, é considerada o ponto de partida do movimento ecológico, muito embora a emergência dos problemas ambientais tenha sido bem anterior”.²⁰

¹⁷ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental**. Estudos Avançados 24 (68), 2010. p. 53. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v24n68/07.pdf> Acessado em: 19/11/2015.

¹⁸ LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. p. 30.

¹⁹ CAVALCANTI, Clóvis. Só existe desenvolvimento sustentável: a economia como parte da natureza. In: LÉNA, Philippe e NASCIMENTO, Elimar Pinheiro (Orgs.). **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p. 185.

²⁰ SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito ambiental internacional**. 2 ed., rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2002, p. 27.

Aproveitando um pouco do discurso de 1972, a Rio 92 adotou muitos dos 26 Princípios o que fortaleceu o movimento ambientalista, porém, de lá pra cá, os índices de degradação ambiental somente aumentaram.

Desde os anos sessenta, o PIB mundial foi multiplicado por cinco, o que significa um aumento considerável do consumo de recursos e da produção de lixo (incluindo emissões), e continuou crescendo ao ritmo de 3,7% durante os anos 2000. Se continuar assim, terá sido multiplicado por dois em 2030 e quase cinco em 2050.²¹

Em 2000, 20% da população mundial era responsável por 80% do consumo de recursos e da poluição. Foi suficiente para ultrapassar a capacidade de regeneração do planeta e colocar a humanidade numa trajetória insustentável.²²

Desta forma, verifica-se que “não só as convenções internacionais (e os reais progressos de conscientização em torno da questão ecológica desde a Rio 1992) não conseguiram frear a degradação ambiental, como esta passou por um processo de aceleração”.²³

“A iminente necessidade de expansão produtiva da atividade econômica implica a subordinação de toda relação homem-natureza a uma única e suficiente ação apropriativa. Aqui a *natureza* passa a ser exclusivamente *recurso*, elemento de produção”.²⁴

Para CALVANCANTI, na perspectiva da ecologia não há possibilidade de equilibrar crescimento econômico ilimitado com um meio ambiente que não se deteriore.

Crescimento implica sempre menos meio ambiente. De fato, o planeta não cresce; se a economia cresce – e ela é parte do planeta -, obviamente menos meio ambiente restará. Quanto mais gente na Terra, quanto mais produção econômica, quanto mais artefatos construídos, tanto menos natureza.²⁵

²¹ LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. p. 27.

²² LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. p. 29.

²³ LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. p. p. 27.

²⁴ DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. p. 51.

²⁵ CAVALCANTI, Clóvis. Só existe desenvolvimento sustentável: a economia como parte da natureza. p. 186.

Para ele, “na ciência da economia convencional, o meio ambiente não aparece nunca”.²⁶

“Mas o fato concreto é que se precisa encarar o processo econômico enquadrado dentro do sistema – a natureza – que o envolve. Assim o ecossistema não pode ser pensado como externalidade”.²⁷

“Daí, a noção de desenvolvimento sustentável: trata-se de promover a economia (e o bem-estar dos humanos) sem causar estresses que o sistema ecológico não possa absorver”.²⁸

“Na perspectiva da sustentabilidade, o tipo de processo econômico que importa é aquele que produz bens e serviços considerando simultaneamente todos os custos (ou males) que lhes são inevitavelmente associados”.²⁹

3. ECONOMIA AMBIENTAL E ECONOMIA ECOLÓGICA

A Economia ambiental, ou visão econômica da ecologia, tem ainda como predominante a Economia convencional, a macroeconomia, porém, com um mínimo ambiental, ou seja, “a economia do meio ambiente é considerada normalmente como um ramo da microeconomia”³⁰.

Desta forma, predomina-se a visão econômica, como um sistema isolado. “Daí inexistir preocupação como o meio ambiente, os recursos naturais, a poluição e a depleção”³¹.

Quanto pode ser extraído e quanto pode ser devolvido ao meio ambiente por meio do processo econômico? Ou seja, qual é a escala da economia compatível com sua base ecológica? Vale, a propósito, usar aqui a imagem de um barco, cuja carga – estando distribuída de forma ótima no seu interior (solução do problema microeconômico) – deve respeitar a linha de calado. Quando a marca da água atinge essa linha, o barco está cheio; alcançou sua capacidade segura de carga (escala ótima). Os economistas

²⁶ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 56.

²⁷ CAVALCANTI, Clóvis. **Só existe desenvolvimento sustentável: a economia como parte da natureza.** p. 188.

²⁸ CAVALCANTI, Clóvis. **Uma tentativa de caracterização da economia ecológica.** Ambiente & Sociedade. Vol. VII n. 1 jan./jun.2004. p. 149. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v7n1/23541.pdf> Acessado em: 19/11/2015.

²⁹ CAVALCANTI, Clóvis. **Uma tentativa de caracterização da economia ecológica.** p. 157.

³⁰ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 56.

³¹ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 57.

ambientais, trabalhando com mercados, não elaboram o problema da carga ótima; interessa-lhes só a acomodação adequada da carga no barco. Os economistas ecológicos – apelando para princípios da física e ecologia – consideram que o tamanho da carga seja fundamental. Na concepção de uma possível macroeconomia do ambiente, a capacidade de carga, portanto, assume papel-chave. É ela que vai delimitar o âmbito do desenvolvimento sustentável. É ela ainda que vai levar a que se considere como irrealizável a proposta do crescimento perpétuo, também chamado – de forma totalmente imprópria – de “crescimento sustentável”.

A Economia Ecológica trouxe uma análise mais profunda quanto ao estudo da interação entre os componentes humanos e ambiental do planeta. “Há um enfrentamento constante entre natureza e sociedade, meio ambiente e economia, com incertezas, percalços, urgências e novas fronteiras”³².

A Economia Ecológica “deve penetrar a fundo na compreensão das interações meio ambiente-economia [...] vê a economia humana como parte – ou subsistema – do todo maior que é a natureza e que a essa se submete de uma forma ou de outra”³³.

“Encarando o processo econômico com tal óptica, a economia ecológica implica uma mudança fundamental na percepção dos problemas de alocação de recursos e de como eles devem ser tratados, do mesmo modo que uma revisão da dinâmica do crescimento econômico.”³⁴

O principal desafio da Economia Ecológica é “a unificação sobre bases biofísicas dos sistemas ecológicos e econômicos como formas interdependentes e coevolutivas”³⁵.

Assim, a Economia Ecológica surge no intuito de integrar a relação econômica (ciência econômica convencional) com a ecológica convencional, integrando muitas perspectivas disciplinares diferentes.

Desta forma, temos que a Economia Ecológica tem natureza interdisciplinar pois, esta não constitui somente um ramo da economia, nem da ecologia, mas sim uma universalidade de disciplinas.

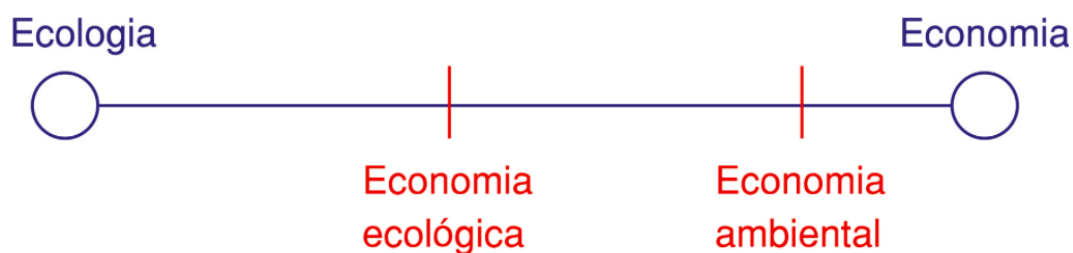
³² CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 58.

³³ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 58.

³⁴ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 59.

³⁵ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 59.

Fazendo uma análise da figura abaixo elaborada por CAVALCANTI, esta deixa claro que a Economia Ecológica tem como objetivo “dizer em que medida o uso da natureza pode ser feito sustentavelmente”³⁶, já a Economia Ambiental, mais próxima da economia, “aplica aos problemas ecológicos as ferramentas da economia neoclássica. Olha o meio ambiente, mas seu propósito é internalizá-lo no cálculo econômico. Ou seja, valorá-lo monetariamente: dar aos preços a condição de refletir valores hipotéticos para serviços e funções da natureza.”³⁷



Portanto, a Economia Ecológica considera e respeita os limites naturais do ecossistema, ou seja, “aumentar a produção econômica implica sacrifício de recursos, tais como florestas, solo, água, ar, biodiversidade, estabilidade climática etc. Ter noção desse problema leva à necessidade da visão ecológica da economia.”³⁸

O problema é que as prioridades econômicas atropelam sistematicamente considerações de ordem ecológica. [...] Na contabilidade econômica nacional tradicional, um valor zero é implicitamente conferido a todos os recursos da natureza, dando-lhes a condição de “bens livres”.³⁹

O perigo de atribuir valor monetário a bens e serviços ecológicos, por sua vez, é tanto de levar a que se acredite que eles valem aquilo que os cálculos mostram, quanto de fazer pensar que ativos naturais possam ser somados a ativos construídos pelos humanos (ambos referidos à mesma base em dinheiro), tornando-os substituíveis. Na essência do conceito, porém, a sustentabilidade ecológica deve ser vista como manutenção de estoques físicos de capital natural, não a de seus correspondentes valores monetários – uma questão que conduz àquilo que se chama de “sustentabilidade forte”. É aqui que entra a necessidade de uma visão ecológica da economia, a qual não se pode confundir com a economia ambiental. A análise econômica com base em conhecimento ecológico tem

³⁶ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 61.

³⁷ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 60.

³⁸ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 62.

³⁹ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** p. 62.

como uma de suas missões promover a modelagem dos elos ecológicos que determinam as interfaces entre sistemas naturais e econômicos (ou “produtivos”).

Tem-se então que, a Economia Ambiental se preocupa em dar preço à natureza, já a “economia ecológica atribui à natureza a condição de suporte insubstituível de tudo o que a sociedade pode fazer”.⁴⁰ Trata-se da utilização da natureza como sistema econômico, gerando lixo de volta ao sistema natural (pensamento de George-Roegen⁴¹).

4. ECONOMIA VERDE

O Desenvolvimento Sustentável levantou muitas esperanças no campo socioambiental a partir da Rio-92, porém, seu conceito vem decaindo e está cada vez mais carente de objetividade.

É o que corrobora a econologia⁴², que a perspectiva de um crescimento e Desenvolvimento Sustentável seja acompanhado também pelo desenvolvimento econômico. Foi o que a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio +20, realizada em 2012, tentou implantar um novo conceito de desenvolvimento, economia e sustentabilidade, a Economia Verde, que valoriza e investe no capital natural, utilizando-se dos recursos do planeta de forma sustentável, sem riscos a espécies e ecossistemas, mas também sem inviabilizar o avanço dos negócios e o bem-estar.

“A economia verde pode melhorar o bem-estar humano e a igualdade social, enquanto reduz significativamente os riscos ambientais, [...] Em termos de produtividade, uma economia verde “separa” o crescimento econômico da taxa de consumo de recursos naturais e, assim, da degradação ambiental”.⁴³

⁴⁰ CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental**. p. 63.

⁴¹ Nicholas Georgescu-Roegen (Constanța, Romênia, 4 de fevereiro de 1906 - Nashville, Tennessee, 30 de outubro de 1994) foi um matemático e economista heterodoxo romeno cujos trabalhos resultaram no conceito de **decrecimento econômico**. É considerado como o fundador da **bioeconomia** (ou economia ecológica).

⁴² Termo alçado por Eduardo Athayde e adotado pelo Worldwatch Institute.

⁴³ STEINER, Achim. **O desperdício que não queremos**. Disponível em: <http://www.akatu.org.br/Temas/Sustentabilidade/Posts/O-desperdicio-que-nao-queremos>. Acessado no dia 18/06/2015.

“A transição para uma economia verde vai variar consideravelmente entre nações, pois esta depende das especificidades de capital humano e natural de cada país e de seu nível relativo de desenvolvimento.”⁴⁴

De acordo com o Relatório de Economia Verde elaborado pelo PNUMA⁴⁵, intitulado Rumo a uma Economia Verde, “demonstra que o esverdeamento das economias não é um empecilho ao crescimento, mas sim um novo mecanismo de crescimento”⁴⁶.

“Em relação ao tema economia verde existe um temor de captação deste conceito pelo mercado, com a prevalência de mecanismos financeiros e levando ao descrédito de princípios como a precaução, a participação e o não retrocesso em matéria de direitos e garantias fundamentais”.⁴⁷

Entretanto diversas críticas tem sido feitas, justamente destacando o risco de o conceito ser instrumentalizado pela lógica de mercado e sistema de consumo e, como ocorreu com frequência em relação ao conceito de desenvolvimento sustentável, perder seu potencial transformador e emancipatório. É o que tem se chamado *green washing* (lavagem verde).⁴⁸

Portanto, poder-se-ia dizer que a Economia Verde, da mesma forma que a Economia Ambiental utiliza-se do bem comum – a natureza – nos processos de produção e consumo. Esta “visão mais crítica em torno da Economia Verde proposto por ela fomenta a apropriação privada do bem comum como uma solução para a crise do planeta”.⁴⁹

⁴⁴ PNUMA, 2011. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza** – Síntese para Tomadores de Decisão, p. 04. Disponível em: http://www.unep.org/greeneconomy/Portals/88/documents/ger/GER_synthesis_pt.pdf Acessado em: 23 de novembro de 2015.

⁴⁵ Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

⁴⁶ PNUMA, 2011. Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza – Síntese para Tomadores de Decisão, p. 03.

⁴⁷ VIEIRA, Ricardo Stanziola. GIUSTI, Karina Gomes. Consumo, desenvolvimento e psicanálise: qual pode (deve) ser o papel do direito da sustentabilidade em tempos de crise socioambiental global? In: **Balcão do Consumidor: do consumo ao desenvolvimento sustentável**. Passo Fundo: UPF Editora, Editora UNIVALI, 2013. p. 56.

⁴⁸ VIEIRA, Ricardo Stanziola. GIUSTI, Karina Gomes. Consumo, desenvolvimento e psicanálise: qual pode (deve) ser o papel do direito da sustentabilidade em tempos de crise socioambiental global? p. 59.

⁴⁹ VIEIRA, Ricardo Stanziola. GIUSTI, Karina Gomes. Consumo, desenvolvimento e psicanálise: qual pode (deve) ser o papel do direito da sustentabilidade em tempos de crise socioambiental global? p. 59.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, pode-se observar que, por mais que convenções internacionais, movimentos ambientalistas e todo envolvimento mundial em torno da proteção ambiental e Desenvolvimento Sustentável, não houve uma diminuição na utilização dos recursos naturais, pelo contrário.

Na era capitalista em que vivemos de consumismo (ato de adquirir produtos supérfluos, um tipo de consumo impulsivo, descontrolado, irresponsável e muitas vezes irracional), em que indústrias e comércio vivem de publicidades e ofertas que objetivam estigar cada vez mais o consumo. Não só adquirimos para satisfazer nossas necessidades do dia-dia, mas sim para fazer parte de um grupo de pessoas, de poder se posicionar, se diferenciar através do que consumimos. Somos influenciados por modismo, adquirimos produtos e pagamos o preço da marca, é consumindo que se define o status de um indivíduo, é o – consumo, logo existo. O hiperconsumismo alimenta o prazer individual e movimenta a economia, não basta adquirir, trata-se do mundo da abundância e do descarte.

Trata-se da era tecnológica, onde as informações se dão de forma mais acelerada e muitas vezes incerta, onde os riscos civilizatórios escapam à percepção humana, é a “sociedade de risco mundial”⁵⁰.

Entretanto, para a Sociedade e para os governos tudo gira em torno do crescimento, trabalham em busca de índices de economia, a qual caminham até aqui desprezando a limitação dos recursos naturais.

O Desenvolvimento Sustentável levantou muitas esperanças no campo socioambiental a partir da Rio-92, porém, seu conceito vem decaindo e está cada vez mais carente de objetividade.

Assim, baseando-se na visão ecológica da economia de CAVALCANTI, são necessárias alternativas que não apenas monetizem os recursos naturais, bem como não seja o verde – bem comum – somente utilizado no processo de produção (Economia Ambiental e Economia Verde), mas sim obter uma unificação entre as bases ecológicas e econômicas.

⁵⁰ Termo alcunhado por Beck. Trata-se da transformação da Sociedade industrial clássica para a Sociedade (industrial) do risco.

Trago um recente acontecimento para uma futura reflexão. O rompimento de duas barragens no complexo de Alegria, onde 62 milhões de metros cúbicos de lama aniquilou o distrito de Bento Rodrigues, localizado na cidade de Mariana/MG.

Além da catástrofe humana, houve uma tragédia ambiental imensurável, fruto de uma atividade econômica, que, em 2014, a empresa responsável faturou 7,5 bilhões de reais. É um fato real diante da “sociedade de risco”.

Assim, sabe-se que a tecnologia tem acelerado a exploração dos recursos, e, “durante os dois últimos séculos, a tecnologia a serviço do capitalismo orientado para o consumo foi aplicada para expandir a produção, o consumo e as infraestruturas necessárias”.⁵¹

Ademais, considerando os limites ecológicos e a pegada ecológica⁵², há a necessidade de uma mudança da civilização, no sentido de uma Sociedade de “prosperidade sem crescimento”, é a linha de pensamento de SERGE LATOUCHE⁵³, que trata do decrescimento.

Para LATOUCHE, “decrescimento não é ao contrário do crescimento, mas sim uma profunda mudança de valores”.⁵⁴

Independente de que tipo de solução que governos, empresas, sociedade civil entendam que pode produzir maiores efeitos (Desenvolvimento Sustentável, Economia Ecológica, Economia Verde, desenvolvimentismo, decrescimento), é necessário alternativas imediatas mais eficazes.

Estamos diante da era tecnológica, produtos cada vez mais desenvolvidos, são tantas inovações, que não há recurso não renovável que suporte tanto desenvolvimento. Ainda mais quando nos deparamos com empresas que usam de artifícios para ludibriar o consumidor, como a “obsolescência programada”⁵⁵.

Nesta linha de raciocínio, de um outro lado temos povos, Sociedades, comunidades, que não tem nem acesso digno a alimentação e aos seus direitos

⁵¹ LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. p. 31.

⁵² A expressão **Pegada ecológica** é uma tradução do Inglês **ecological footprint** e refere-se, em termos de divulgação ecológica, à quantidade de terra e água que seria necessária para sustentar as gerações atuais, tendo em conta todos os recursos materiais e energéticos, gastos por uma determinada população. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pegada_ecológica Acessado em: 27/11/2015.

⁵³ Serge Latouche, é economista e filósofo francês, pensador e partidário do Decrecimento.

⁵⁴ LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. p. 33.

⁵⁵ É a programação do tempo de vida útil dos produtos colocados no mercado de consumo, para que durem menos, estimulando assim um aumento no consumo.

básicos, como trabalho, educação e saúde, estamos aqui a frente de uma desigualdade de consumo, enquanto uns consomem compulsivamente, sem consciência e necessidade, outros não consomem nem o essencial.

Frente a esta dicotomia, uns com tanto e outros com tão pouco, é necessário vencer esta desigualdade, e buscar qualidade de vida num todo, claro, respeitando os limites naturais.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BECK, Ulrich. **O que é Globalização?** Equívocos do globalismo : respostas à globalização. Tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** Estudos Avançados 24 (68), 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v24n68/07.pdf> Acessado em: 10/11/2015.

CAVALCANTI, Clóvis. Só existe desenvolvimento sustentável: a economia como parte da natureza. In: LÉNA, Philippe e NASCIMENTO, Elimar Pinheiro (Orgs.). **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade.** Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CAVALCANTI, Clóvis. **Uma tentativa de caracterização da economia ecológica.** Ambiente & Sociedade. Vol. VII n. 1 jan./jun.2004. p. 149. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v7n1/23541.pdf> Acessado em: 19/11/2015.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico.** 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. **Por uma Teoria dos Direitos e dos Bens Fundamentais.** Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zaneti Júnior, Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto.** 8. ed. rev. amp. São Paulo: Malheiros, 2011.

LÉNA, Philippe. Os limites do crescimento econômico e a busca pela sustentabilidade: uma introdução ao debate. In: LÉNA, Philippe; e NASCIMENTO, Elimar Pinheiro (Orgs.). **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade.** Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade.** Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

PNUMA, 2011. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável e a Erradicação da Pobreza** – Síntese para Tomadores de Decisão, p. 04. Disponível em:

http://www.unep.org/greeneconomy/Portals/88/documents/ger/GER_synthesis_pt.pdf
Acessado em: 23/11/2015.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito ambiental internacional**. 2 ed., rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2002.

STEINER, Achim. **O desperdício que não queremos**. Disponível em:
<http://www.akatu.org.br/Temas/Sustentabilidade/Posts/O-desperdicio-que-nao-queremos>. Acessado no dia 18/06/2015.

VIEIRA, Ricardo Stanziola. GIUSTI, Karina Gomes. Consumo, desenvolvimento e psicanálise: qual pode (deve) ser o papel do direito da sustentabilidade em tempos de crise socioambiental global? *In*: **Balcão do Consumidor: do consumo ao desenvolvimento sustentável**. Passo Fundo: UPF Editora, Editora UNIVALI, 2013.